

CONTABILIDADE  
DECRETO 5443

DECRETO 5443

Data: 07 de Junho de 2022.

Abre Crédito Adicional Especial

**LUIZ CARLOS BONI**, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2675 de 07 de Junho de 2022, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2022, no valor de R\$ 34.652,10 (Trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dez centavos) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

**10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****10.143 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****08.244.0801-2018 – Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios - MDS**

02465– 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

1028 - FEAS – Fundo a Fundo – Bloco da Gestão do SUAS .....R\$ 1.032.24(Exc)

02465– 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

1028 - FEAS – Fundo a Fundo – Bloco da Gestão do SUAS .....R\$ 33.619.86(Sup)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior são oriundos do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso I e II do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

## EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1028	R\$ 1.032,24
------------	--------------

## SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE 1028	R\$ 33.619,86
------------	---------------

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 07 de Junho de 2022.

**LUIZ CARLOS BONI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Jones Roberto Kinner  
Código Identificador:1F16EEDAESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO N.º 01**RETIFICAÇÃO N.º 01**

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, **TORNA PÚBLICO** o que segue. Art.1º Fica **ALTERADO** no subitem 1.2 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado em comento, o prazo de validade do certame, passando este a contar a seguinte descrição:

**ONDE SE LÊ:**

1.2 A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para suprir a necessidade de empregados do Município de Pontal do Paraná – PR, de acordo com a tabela do item 3 deste Edital, e tem prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do ente público.

**LEIA SE:**

1.2 A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para suprir a necessidade de empregados do Município de Pontal do Paraná – PR, de acordo com a tabela do item 3 deste Edital, e tem prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do ente público.

Art.2º Fica **ALTERADO** no **TABELA 3.3** e **ANEXO I** do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado a jornada de trabalho semanal dos respectivos empregos:

**ONDE SE LÊ**

TABELA 3.3						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						RS 50,00
QUADRO DE VAGAS						
EMPREGO	REQUISITO	JTDS	AC	PcD	NIQ	REMUNERAÇÃO
Assistente Social	Superior completo em serviço social e registro no conselho regional da classe	40h	04	-	-	RS 3.093,45
Fisioterapeuta	Superior completo em fisioterapia e registro no conselho regional da classe	40h	02	-	-	RS 3.093,45
Médico (a)	Superior completo em medicina e registro no conselho regional da classe	40h	01	-	-	RS 4.454,58

LEIA SE:

TABELA 3.3						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						RS 50,00
QUADRO DE VAGAS						
EMPREGO	REQUISITO	JTDS	AC	PcD	NIQ	REMUNERAÇÃO
Assistente Social	Superior completo em serviço social e registro no conselho regional da classe	30h	04	-	-	RS 3.093,45
Fisioterapeuta	Superior completo em fisioterapia e registro no conselho regional da classe	30h	02	-	-	RS 3.093,45
Médico (a)	Superior completo em medicina e registro no conselho regional da classe	20h	01	-	-	RS 4.454,58

Art.3º O Edital de Abertura será consolidado de forma a contemplar as alterações relacionadas nesta retificação.

Art.4º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Pontal do Paraná, 06 de junho de 2022.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
**Código Identificador:**25FF48A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 10359/2022 DE 07/06/2022**

**Exercício: 2022**

**Decreto nº 10359/2022 de 07/06/2022**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.050.		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
456 - 3.1.90.94.00.00	00507	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>10.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.050.		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
462 - 3.3.90.39.00.00	00507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>10.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2022.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
**Código Identificador:**99795AEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 024/2022**

**Palácio Prefeito Rudisney Gimenes**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 024/2022**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022  
EDITAL DE ABERTURA N.º 01.001/2022

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, sob o regime administrativo, em consonância com a Lei Municipal nº 2.299/2022 o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1º Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br) e correio eletrônico [candidato@fundacaofafipa.org.br](mailto:candidato@fundacaofafipa.org.br).
- 1.2 A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para suprir a necessidade de empregados do Município de Pontal do Paraná – PR, de acordo com a tabela do item 3 deste Edital, e tem prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do ente público.
- 1.3 À Comissão Organizadora designada pelo **Decreto n.º 10.261/2022**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.
- 1.4 Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos contratados para assumir cargo ou emprego, na carreira.

## 2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que se trata o presente Edital dar-se-á por meio de **Prova de títulos (PT)** de caráter eliminatório e classificatório.
- 2.2 A convocação para as vagas informadas na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Pontal do Paraná - PR, dentro do prazo de validade do certame.
- 2.3 Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas previamente disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observando a ordem de classificação.
- 2.4 A atribuição, o requisito e a jornada de trabalho semanal do emprego público ofertado estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
- 2.6 O cronograma com os prazos de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo II** deste Edital.
- 2.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações complementares a respeito dos eventos previsto para este Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br) e [www.pontaldoparana.pr.gov.br](http://www.pontaldoparana.pr.gov.br). **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

## 3. DO EMPREGO PÚBLICO

- 3.1 O emprego, o requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, as remunerações iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR

TABELA 3.1						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						R\$ 30,00
QUADRO DE VAGAS						
EMPREGO	REQUISITO	JTDS	AC	PcD	NIQ	REMUNERAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental e curso específico que permita a execução do serviço	40h	09	01	-	R\$ 1.550,00

TABELA 3.2						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						R\$ 40,00
QUADRO DE VAGAS						
EMPREGO	REQUISITO	JTDS	AC	PcD	NIQ	REMUNERAÇÃO
Agente Educativo	Ensino médio completo com habilitação para o magistério ou Pedagogia	40h	39	02	02	R\$ 3.845,63
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio completo	40h	04	-	-	R\$ 1.427,74
Auxiliar de Dentista	Formação em curso técnico que permita a execução do serviço	40h	03	-	-	R\$ 1.509,22
Cuidador (a) Social	Ensino Médio completo	40h	04	-	-	R\$ 1.713,28
Técnico em Enfermagem	Ensino Médico com Curso de Técnico em Enfermagem e registro no conselho	40h	04	01	-	R\$ 1.903,68

TABELA 3.3						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						R\$ 50,00
QUADRO DE VAGAS						
EMPREGO	REQUISITO	JTDS	AC	PcD	NIQ	REMUNERAÇÃO
Assistente Social	Superior completo em serviço social e registro no conselho regional da classe	40h	04	-	-	R\$ 3.093,45
Enfermeiro (a)	Superior completo em enfermagem e registro no conselho regional da classe	40h	03	-	-	R\$ 3.093,45
Fisioterapeuta	Superior completo em fisioterapia e registro no conselho regional da classe	40h	02	-	-	R\$ 3.093,45
Fonoaudiólogo (a)	Superior completo em fonoaudiologia e registro no conselho regional da classe	40h	02	-	-	R\$ 3.093,45
Médico (a)	Superior completo em medicina e registro no conselho regional da classe	40h	01	-	-	R\$ 4.454,58
Professor (a)	Superior completo em pedagogia ou licenciatura, desde que possua o Magistério	20h	26	02	02	R\$ 1.922,81
Professor (a) – Educação Especial	Superior completo em Pedagogia ou licenciatura, desde que possua magistério e curso de aperfeiçoamento em educação especial	20h	02	-	-	R\$ 1.922,81
Professor (a) – Educação Física	Superior completo em educação física	20h	02	-	-	R\$ 1.922,81
Psicólogo (a)	Superior completo em psicologia e registro no conselho regional da classe	40h	04	-	-	R\$ 3.093,45

**AC** = Ampla Concorrência.

**NIQ** = Negros, Indígenas, Quilombolas

**JTDS** = Jornada de Trabalho Semanal.

**PcD** = Pessoa com Deficiência.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO EMPREGO PÚBLICO

- 4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de empregados do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná:
- Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
  - Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
  - No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
  - Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
  - Possuir os requisitos indicados no Anexo I para o emprego ofertado;
  - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação para o emprego público;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR

- g) Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
- h) Não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- i) Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
- 5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
- 5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Pontal do Paraná – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, decisão esta, que será deliberada em observância a natureza e gravidade situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, ele será demitido do emprego público.
- 5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
- 5.8 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente via internet.

#### 5.9 Das inscrições via internet:

- 5.9.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **09h00min do dia 02/06/2022 às 23h59min do dia 16/06/2022**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br).
- 5.9.2 O valor da taxa de inscrição será de acordo com o disposto na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital.
- 5.9.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
  - a) acessar o endereço eletrônico;
  - b) selecionar o processo pretendido;
  - c) declarar ter lido e concordado com os termos do edital;
  - d) inserir o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - e) preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
  - f) selecionar a vaga pretendida;
  - g) selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
  - h) selecionar o campo “Efetuar Pagamento”, imprimir o boleto bancário do Banco do Brasil (código 001), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 001, bem como, conferir se os últimos dígitos da linha digitável confere com o valor da taxa



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR

- de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
- 5.9.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivírus atualizado no computador o qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
- 5.10 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.10.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
- 5.10.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
- 5.11 A Fundação FAFIPA e o Município de Pontal do Paraná – PR, não se responsabilizam por Boleto Bancário, emitido através de endereço eletrônico diferente do [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br).
- 5.12 A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição repassada pela Instituição Financeira.
- 5.13 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 5.14 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.15 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data de seu vencimento, devendo ser observado os horários de compensação das Instituições financeiras. Sublinha-se que os boletos inerentes as inscrições possuirão vencimentos próprios, respeitado o prazo de inscrição do Processo Seletivo Simplificado. Caso o candidato não efetue o pagamento de seu boleto bancário até a data limite estipulada, deverá o mesmo, acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br), até o dia **17 de junho de 2022** e imprimir uma **2ª via de cobrança**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas, tampouco aquelas realizadas após o vencimento do boleto bancário.
- 5.15.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
- 5.16 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.15 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste certame.
- 5.17 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.18 O Município de Pontal do Paraná – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.19 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:**
- 5.20 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR**

normas deste Edital.

- 5.21 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será realizada somente via internet.

### **5.22 Da Isenção – CadÚnico:**

5.22.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:

- a) solicitá-la a partir das **09h00min do dia 02/06/2022 até as 23h59min do dia 06/06/2022**, observando o horário oficial de Brasília - DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br).
- b) indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- c) o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br).
- d) mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.

### **5.23 Da Isenção – Doador de Medula Óssea:**

5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:

- a) solicitá-la a partir das **09h00min do dia 02/06/2022 até as 23h59min do dia 06/06/2022**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br).
- b) comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME do documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição).

### **5.24 Da Isenção - Doador de Sangue:**

5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:

- a) solicitar no período das **09h00min do dia 02/06/2022 até as 23h59min do dia 06/06/2022**, observado o horário oficial de Brasília - DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br);
- b) comprovar ser doador de sangue por, no mínimo duas vezes ao ano, durante o período de 02 (dois) anos que antecederam a publicação deste edital;
- c) O documento para comprovação deverá ser expedido pela entidade coletora em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável, contendo dados do doador e os dados referentes a doação.

### **5.25 Da Isenção – Pais de Crianças Portadoras do Transtorno do Espectro do Autismo:**

5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de Pais de Crianças Portadoras do Transtorno do Espectro do Autismo deverá:

- a) solicitar no período das **09h00min do dia 02/06/2022 até as 23h59min do dia 06/06/2022**, observado o horário oficial de Brasília - DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br);
- b) comprovar a paternidade e/ou maternidade, mediante apresentação de documento de identificação da criança em que figure, no registro civil, como genitor(a).



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR**

---

- c) Não será aceita a isenção de responsáveis que não estejam registrados no documento de identificação do menor.
  - d) O documento da condição de portador do Transtorno do Espectro do Autismo deverá se comprovado através de laudo médico, assinado e carimbado por profissional especializado na área de Psiquiatria, Neuropediatria, Neuropsicologia, Psicologia ou Neurologia.
- 5.26 A documentação exigida para comprovação da condição de doador de sangue e pais de crianças portadoras do transtorno do espectro do autismo, **deverá estar devidamente autenticada por cartório competente ou acompanhada de mecanismo de autenticação eletrônica.**
- 5.27 O Município de Pontal do Paraná - PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.
- 5.28 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 5.29 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
- 5.30 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção prevista neste edital estará sujeito a:
- I. cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo simplificado, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
  - II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes do ato de contratação;
  - III. declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 5.31 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
  - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
  - d) não apresentar todos os documentos solicitados.
- 5.32 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- 5.33 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br).
- 5.34 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, subsequentes a publicação do deferimento das isenções.
- 5.35 Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que realize-o dentro do prazo disposto no item 5.15.
- 5.35.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

### **6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

---

- 6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, desde que as atribuições do emprego público sejam compatíveis com a deficiência do candidato.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR

- 6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e as demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
- 6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
- 6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos empregos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 6.1.4 No decorrer da validade do processo seletivo simplificado, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 25ª, a 45ª e a 65ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
- 6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego para o qual se inscreveu, será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego.
- 6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**
- 6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do certame como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 6.3.2 Enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
- 6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital.
- 6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br), e anexar durante o prazo de inscrição a cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
- 6.3.2.3 O Município de Pontal do Paraná – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
- 6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
- 6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br).



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR**

---

- 6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br), no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, subsequentes a publicação do deferimento das inscrições.
- 6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
- 6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta, será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

### **7. DA RESERVA DE VAGAS PARA POPULAÇÃO NEGRA, POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS**

---

- 7.1 Aos candidatos negros, povos indígenas e comunidades quilombolas fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado, nos moldes da Lei Municipal nº 2.318/2022.
- 7.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar como integrante de população negra, povos indígenas ou comunidades quilombolas e anexar a autodeclaração, que se encontra no anexo III deste edital, deverá ser preenchido, datado e assinado de próprio punho pelo candidato, e a ele deverá ser anexada uma foto de rosto de tamanho 5X7cm – a foto apresentada deverá ser colorida, datada e ter sido tirada com até 30 dias que antecedem o início da data de inscrição. A foto deverá ser frontal, com a cabeça descoberta, sem uso de óculos, gorros, lenços, chapéus ou com qualquer outro elemento que prejudique a identificação do candidato. Não serão aceitas fotos datadas à mão, de corpo inteiro, em grupo, de perfil, ou de páginas de mídias sociais.
- 7.2.1 Para os efeitos desta Lei será considerado como integrante de população negra, povos indígenas e comunidades quilombolas o candidato que assim se autodeclare no momento da inscrição, conforme os critérios utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sem prejuízo da heteroidentificação pautada na fenotipia.
- 7.2.2 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 7.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
- 7.2.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
- 7.2.4 Os candidatos negros, indígenas ou quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.
- 7.2.5 Os candidatos negros, indígenas ou quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 7.2.6 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato posteriormente classificado às vagas reservadas.
- 7.2.7 Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 7.2.8 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, indígenas ou quilombolas.
- 7.3 O candidato negro, indígena ou quilombola participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 3º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.318/2022.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR

---

- 7.4 Caso seja detectada falsidade na autodeclaração a que se refere o subitem 7.2 deste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser demitido do emprego público, conforme previsto no artigo 4º, §3º da Lei Municipal nº 2.318/2022.
- 7.5 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação pelo Município de Pontal do Paraná – PR para a apresentação dos documentos citados no subitem 15.4 deste Edital, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de população negra, povos indígenas e comunidades quilombolas.
- 7.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição e o envio do documento para concorrer às vagas reservadas.
- 7.7 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para população negra, povos indígenas e comunidades quilombolas, conforme determinado no item 7 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

### 8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

---

- 8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br) e publicado em Diário Oficial do Município.
- 8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
- 8.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na “Área do Candidato”, constante do endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br).
- 8.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 12 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

### 9. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

---

- 9.1 A prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada nos parâmetros a seguir definidos.
- 9.2 O período para cadastro de títulos encontra-se disposto no **Anexo II** deste edital.
  - 9.2.1 **Será de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no site da Instituição organizadora na forma exigida neste edital, sob pena de eliminação.**
- 9.3 Os candidatos para participarem da prova de títulos deverão:
  - a) acessar o endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br), e posteriormente logar na “Área do Candidato”, utilizando-se o CPF e sua senha pessoal;
  - b) selecionar o processo qual encontra-se inscrito, e em seguida selecionar “Prova de Títulos”;
  - c) anexar os documentos no formulário de cadastro de títulos disponível no endereço eletrônico;
  - d) os títulos anexados devem estar digitalizados frente e verso e devidamente autenticados, devendo estar compactado em um único arquivo em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), por título anexado;
- 9.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de **0 (zero) a 50,00 (cinquenta) pontos**, de acordo com a tabela 9.1 deste Edital;
  - 9.4.1 A prova de títulos terá o valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor.
  - 9.4.2 A comprovação do **requisito obrigatório**, será pontuada com 20 (vinte) pontos.
  - 9.4.3 Somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.
  - 9.4.4 Será pontuado o tempo de serviço do período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021, desde que não utilizado em processo para aposentadoria, seja por tempo de contribuição ou por



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR**

- idade, bem como não corresponda a períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas.
- 9.4.5 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo para fins de contagem de tempo de serviço.
- 9.4.6 O tempo trabalhado em mais de um emprego/cargo no mesmo período será considerado uma única vez. Caso o candidato venha a informar, o tempo concomitante será desconsiderado automaticamente.
- 9.5 **Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente ou acompanhados por autenticação eletrônica.**
- 9.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- 9.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 9.8 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.
- 9.8.1 Para a comprovação do tempo de serviço, o candidato deverá apresentar:**
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: cópia autenticada das páginas da foto e da qualificação civil do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em regime celetista em instituição de ensino regular da rede particular autorizada pelo estado e regulamentada por lei;
- b) Declaração, certidão, portaria, contrato de trabalho ou dossiê histórico-funcional: cópia autenticada de documento oficial emitido por instituição pública de ensino, com CNPJ, assinatura do responsável pela instituição.
- 9.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 9.9.1 Documentos emitidos pela internet somente serão aceitos com autenticação digital para verificação da validade da assinatura do documento.
- 9.10 Não serão avaliados, sendo atribuído pontuação 0 (zero) aos documentos:
- a) cadastrados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste edital e do edital de convocação;
- b) cuja fotocópia/digitalização esteja ilegível;
- c) cuja digitalização esteja corrompida;
- d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
- e) sem data de expedição;
- f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR

- 9.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 9.1 não serão considerados.
- 9.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 9.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 9.14 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos nas tabelas 9.1, 9.2 e 9.3.
- 9.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br).
- 9.16 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 12 deste Edital.

TABELA 9.1		
COMUM AO EMPREGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL		
TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio acompanhado de histórico escolar.	5,00 (por título)	5,00
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento na <b>área da saúde</b> com carga horária mínima de 30 horas.	2,00 (por título)	10,00
Experiência profissional, devidamente comprovada, na <b>área da saúde</b> , no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021.	3,00 (pontos por ano)	15,00
Histórico Escolar do Ensino Fundamental, requisito exigido para ingresso no quadro de empregados do ente promovente.	20,00 (por título)	20,00
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>50,00</b>

TABELA 9.2			
COMUM AO EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento na <b>área do emprego</b> com carga horária mínima de 60 horas.	2,00 (por título)	6,00
2	Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de graduação, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.	4,00 (por título)	4,00
3	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na <b>área do</b> emprego pretendido, acompanhado de histórico escolar emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.	5,00 (por título)	5,00
4	Experiência profissional na área do emprego em que concorre, devidamente comprovada, no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021.	3,00 (por ano)	15,00
5	Certificado ou Certidão de Conclusão do Curso de Nível Médio/Técnico de acordo com o requisito exigido para ingresso no quadro de empregados do ente promovente, acompanhado de histórico escolar.	20,00 (por título)	20,00
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>50,00</b>

TABELA 9.3			
COMUM AOS EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em <b>nível de doutorado</b> (título de doutor) na área do emprego a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	8,00 (por título)	8,00
2	Diploma de curso de pós-graduação em <b>nível de mestrado</b> (título de mestre) na área do emprego a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	6,00 (por título)	6,00





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR

3	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360 h/a na área do emprego a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do emprego a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	3,00 (por título)	6,00
4	Experiência profissional na área do emprego em que concorre, devidamente comprovada, no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021.	2,00 (por ano)	10,00
5	Diploma de Curso Superior de acordo com o requisito exigido para ingresso no quadro de empregados do ente promovente, acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão acompanhada de histórico escolar	20,00 (por título)	20,00
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>50,00</b>

### 10. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 10.1 Será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 10.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.
- 10.1.2 A Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova de títulos.
- 10.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo seletivo simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
  - obtiver maior pontuação mediante apresentação de Diploma de curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de doutorado;
  - obtiver maior pontuação mediante apresentação de Diploma de curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado;
  - obtiver maior pontuação mediante apresentação de Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização;
  - obtiver maior pontuação mediante comprovação de experiência profissional;
  - obtiver maior pontuação em Cursos de Aperfeiçoamento;
  - persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
  - Sorteio Público.
- 10.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
- Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
  - Lista de Candidatos negros, indígenas e comunidades quilombolas contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
  - Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e população negra, indígena e comunidade quilombolas em ordem de classificação.

### 11. DA ELIMINAÇÃO

- 11.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtenha nota igual ou equivalente a 0 (zero) na prova de títulos, bem como aquele, que a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter se utilizado de procedimento ilícito.

### 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR**

---

- 12.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
- contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
  - contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);
  - contra o resultado da Resultado da prova de títulos e classificação final.
- 12.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br).
- 12.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para os eventos referidos no subitem 12.1 deste Edital.
- 12.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
- 12.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 12.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 12.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 12.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 12.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
- 12.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br), sob pena de perder o prazo recursal.**
- 12.11 O resultado da prova de títulos e classificação final poderá sofrer alteração até a divulgação da homologação do resultado final.
- 12.12 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, ficarão disponíveis para consulta individual na “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br), durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 12.13 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus de Paranaíba*, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

---

- 13.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Pontal do Paraná – PR e publicado no Diário Oficial do Município e nos endereços [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br) e [www.pontaldoparana.pr.gov.br](http://www.pontaldoparana.pr.gov.br), em três listas, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes, lista com classificação dos candidatos afrodescendentes e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

### **14. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS**

---

- 14.1 Após a homologação do certame a convocação para ingresso no emprego público será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico, [www.pontaldoparana.pr.gov.br](http://www.pontaldoparana.pr.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

### **15. DA CONVOCAÇÃO**

---

- 15.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto neste edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Pontal do Paraná - PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR**

---

- 15.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo emprego público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
- 15.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 15.3 A contratação para ingresso no emprego público dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do emprego. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego público, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 15.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.
- 15.3.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego público, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
- 15.4 Para contratação e ingresso no emprego público o candidato, além dos demais requisitos previstos neste edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
  - b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
  - c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
  - d) Cópia do documento de Identificação - C.I.R.G;
  - e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - C.P.F/M.F
  - f) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH
  - g) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
  - h) Cópia do número de identificação do cadastro do PIS/PASEP
  - i) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego público;
  - j) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
  - k) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
  - l) Cópia da Carteira de Vacinação do(s) filho(s), menores de 5 (cinco) anos;
  - m) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
  - n) Cópia do comprovante de residência atualizado;
  - o) Exame de Hepatite (Hepatite A, B e C);
  - p) Hemograma completo, Glicose, Grupo Sanguíneo e Fator RH, Eletrocardiograma com laudo médico;
  - q) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
- 15.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pontal do Paraná - PR, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 15.4.

### **16. DA CONTRATAÇÃO**

---

- 16.1 Serão contratados, gradativamente, através do Diário Oficial do Município, os candidatos aprovados neste certame.
- 16.1.1 O provimento do emprego público ficará a critério do Município de Pontal do Paraná - PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.
- 16.2 Será eliminado do certame o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para início das tratativas contratuais.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR

---

- 16.3 Caberá ao Município de Pontal do Paraná - PR, a definição da data de contratação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.
- 16.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

- 17.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Pontal do Paraná – PR, no endereço eletrônico [www.pontaldoparana.pr.gov.br](http://www.pontaldoparana.pr.gov.br) e [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br).
- 17.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que se trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br) e do Município de Pontal do Paraná – PR, [www.pontaldoparana.pr.gov.br](http://www.pontaldoparana.pr.gov.br).
- 17.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização da prova, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 17.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 17.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações complementares a respeito dos eventos previsto para este Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br) e [www.pontaldoparana.pr.gov.br](http://www.pontaldoparana.pr.gov.br). **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**
- 17.4 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irreversível, como desistência.
- 17.5 A homologação publicada no Diário Oficial do Município de Pontal do Paraná – PR, acessado pelo endereço eletrônico [www.pontaldoparana.pr.gov.br](http://www.pontaldoparana.pr.gov.br), servirá como documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 17.6 A banca examinadora do Processo Seletivo Simplificado permanecerá constituída até a homologação deste certame.
- 17.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da “Área do candidato”, disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br), até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura do Município de Pontal do Paraná – PR, situada à Rodovia PR 407, KM 19, nº 215, Praia de Leste ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos.
- 17.8 O Município de Pontal do Paraná - PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
  - endereço residencial desatualizado;
  - correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR**

---

- d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 17.9 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 17.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial em conjunto com a Instituição Organizadora.
- 17.11 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br), em link específico.
- 17.11.1 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
- 17.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 01 de junho de 2022.

**Rudisney Gimenes Filho**  
Prefeito



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR

### ANEXO I - DOS REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO SEMANAL E ATRIBUIÇÕES

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

**Requisito: Ensino Fundamental e curso específico que permita a execução do serviço.**

**Jornada de Trabalho: 40 horas semanais**

**Atribuições:** 1. Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe. 2. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na Unidade Básica de Saúde, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário. 3. Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares. 4. Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos. 5. Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva. 6. Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território. 7. Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. 8. Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis. 9. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde. 10. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros. 11. Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal. 12. Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local. 13. Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade. 14. Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético. 15. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades. 16. Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados. 17. Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados. 18. Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe. 19. Portaria nº 2436 de 21 de setembro de 2017. 20. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, estrutura e organização (Lei Orgânica da Saúde nº 8080/90); políticas de saúde; estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde; políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos; sistema de planejamento do SUS; planejamento estratégico e normativo; direitos dos usuários do SUS; participação e controle social (Lei nº 8142/90); ações e programas do SUS; legislação básica do SUS.

#### AGENTE EDUCATIVO

**Requisito: Ensino médio completo com habilitação para o magistério ou Pedagogia.**

**Jornada de Trabalho: 40 horas semanais**

**Atribuições:** Executar, sob orientação, atividades auxiliares e de apoio nas unidades escolares, creches e centros de educação infantil, promovendo atividades recreativas e zelando pela higiene, segurança e saúde dos menores; planejar e desenvolver atividades educacionais às crianças das unidades escolares, creches e centros de educação infantil monitorando as tarefas educacionais; fazer o acompanhamento das atividades didático-pedagógicas; promover, nos horários determinados, a higiene bucal e corporal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; participar de cursos de treinamento determinados pela Secretaria Municipal da Educação de forma a aperfeiçoar seu desempenho profissional; colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela Secretaria Municipal de Educação cooperar e co-participar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extra-classe desenvolvidas; executar tarefas de apoio administrativo sempre que solicitado; auxiliar na distribuição da merenda, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; controlar a utilização dos banheiros; manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; zelar pela segurança das crianças; efetuar demais tarefas correlatas a sua função; Confeccionar matérias destinados à recreação e decoração do local de trabalho. Desempenhar outras atividades correlatas

#### ASSISTENTE SOCIAL

**Requisito: Superior completo em serviço social e registro no conselho regional da classe.**

**Jornada de Trabalho: 40 horas semanais**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR

**Atribuições:** Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que objetivam a melhoria das condições sócio-econômicas de municípios em geral, quanto à utilização de recursos públicos, comunitários ou particulares para atendimento de suas necessidades; participar do detalhamento de ações para programas específicos na área de promoção social; levantar e avaliar dados e indicadores sociais e executar ou acompanhar processos de intervenção envolvendo grupos de diversas faixas etárias, comunidades, associações, indivíduos e outros; Desempenhar outras atividades correlatas.

### AUXILIAR ADMINISTRATIVO

**Requisito: Ensino Médio Completo.**

**Jornada de Trabalho: 40 horas semanais**

**Atribuições:** Participar da elaboração e execução de procedimentos administrativos inerentes ao setor de atuação; orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário; elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar cartas, ofícios, circulares, memorandos, tabelas, gráficos, instruções, normas e outros; atualizar e controlar fichários e arquivos de correspondências e documentos; receber, ordenar, protocolar e distribuir documentos, correspondências e encomendas, controlando sua movimentação e encaminhamento ao setor destinado; requisitar material de escritório, guardando-o e distribuindo-o aos diversos setores; efetuar cálculos, utilizando máquinas, tabelas e outros meios auxiliares; atender chamadas telefônicas, anotando e enviando recados, para obter ou fornecer informações; recepcionar pessoas que se dirijam ao setor, prestando-lhes todas as informações e serviços necessários e inerentes ao setor; operar sistemas administrativos e técnicos em microcomputador, tais como processadores de texto, planilhas eletrônicas e outros aplicativos de uso corrente no setor; operar fax, e-mails, impressoras, transmitindo, recebendo, distribuindo e arquivando mensagens e documentos; efetuar demais tarefas correlatas a sua função. Desempenhar outras atividades correlatas

### AUXILIAR DE DENTISTA

**Requisito: Formação em curso técnico que permita a execução do serviço.**

**Jornada de Trabalho: 40 horas semanais**

**Atribuições:** 1. Lei nº 11889, de 24 de dezembro de 2008 que regulamenta o exercício das Profissões de Técnico em Saúde Bucal – TSB e de Auxiliar de Saúde Bucal – ASB. Mensagem nº 1043 de 24 de dezembro de 2008. Código de Ética Odontológica. 2. Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde. 3. Executar ações sob supervisão do cirurgião-dentista e/ou do técnico em saúde bucal. 4. Organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho. 5. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas. 6. Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal. 7. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. 8. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Controle de infecção. 9. Processar filme radiográfico. 10. Selecionar moldeiras. 11. Preparar modelos em gesso. 12. Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos. 13. Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador. 14. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. 15. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, estrutura e organização (Lei Orgânica da Saúde nº 8080/90); políticas de saúde; estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde; políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos; sistema de planejamento do SUS; planejamento estratégico e normativo; direitos dos usuários do SUS; participação e controle social (Lei nº 8142/90); ações e programas do SUS; legislação básica do SUS.

### CUIDADOR (A) SOCIAL

**Requisito: Ensino Médio Completo.**

**Jornada de Trabalho: 40 horas semanais**

**Atribuições:** Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária; estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

### ENFERMEIRO (A)

**Requisito: Superior completo em enfermagem e registro no conselho regional da classe.**

**Jornada de Trabalho: 40 horas semanais**

**Atribuições:** Desenvolver e executar atividades de nível superior, de execução qualificada, envolvendo atividades de enfermagem relacionadas com a promoção, prevenção e recuperação da saúde do indivíduo, família e comunidade, através de diagnóstico, planejamento, administração dos serviços de saúde, ensino, pesquisas e prestação de assistência em enfermagem.

### FISIOTERAPEUTA (A)

**Requisito: Superior completo em fisioterapia e registro no conselho regional da classe.**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR

### **Jornada de Trabalho: 40 horas semanais**

**Atribuições:** Avaliar e elaborar programas de atendimento fisioterapêuticos de educandos, emitindo parecer - diagnóstico; atender educandos e encaminhá-los para serviços ou profissionais específicos; orientar corpo docente e administrativo de unidades de ensino quanto às características de desenvolvimento dos educandos; orientar famílias quanto a atitudes e responsabilidades no processo de educação e/ou reabilitação do educando; acompanhar o desenvolvimento do educando na escola de ensino regular e especial; analisar e elaborar relatórios sobre o desenvolvimento do educando na sua área de atuação. Proceder avaliação de pacientes e indicar procedimentos a adotar; prestar atendimento fisioterapêutico a pacientes; avaliar e indicar alta dos tratamentos fisioterapêuticos; orientar famílias quanto a atitudes e responsabilidades no processo de reabilitação na área de fisioterapia. Desempenhar outras atividades correlatas

### **FONOAUDIÓLOGO (A)**

**Requisito: Superior completo em fonoaudiologia e registro no conselho regional da classe.**

### **Jornada de Trabalho: 40 horas semanais**

**Atribuições:** Realizar avaliações de educandos, encaminhando-os para serviços ou profissionais específicos; prestar tratamento de reabilitação a educandos; orientar professores e famílias; acompanhar o desenvolvimento do educando; participar de programas de prevenção, identificação, encaminhamento e atendimento de educandos portadores de deficiência; realizar assessoramento psicoeducacional junto a outros profissionais; atuar com grupos de alunos de classes especiais, com alunos em programas especiais, e em creches, propondo atividades específicas; assessorar e ministrar cursos a professores do ensino especial e regular. Realizar anamnese voltada à deficiência auditiva, inspecionar meato acústico externo e efetuar encaminhamento para tratamento do problema auditivo dando orientação e conduta; realizar avaliação auditiva; analisar características de aparelhos auditivos dentro da física-acústica, bem como selecionar, indicar, regular e adaptar aparelhos auditivos; orientar pais quanto ao uso, manuseio e manutenção dos aparelhos e molde auricular. Avaliar e elaborar programas de atendimento da comunicação oral e escrita, voz e audição, emitindo parecer - diagnóstico; prestar atendimento a pacientes ou efetuar encaminhamentos; avaliar e acompanhar a evolução de quadros e indicar alta em tratamentos; orientar famílias. Desempenhar outras atividades correlatas

### **MÉDICO (A)**

**Requisito: Superior completo em medicina e registro no conselho regional da classe.**

### **Jornada de Trabalho: 40 horas semanais**

**Atribuições:** Analisar liberações de Autorização de Internamento Hospitalar; acompanhar processos de internamentos e analisar procedimentos técnicos adotados; analisar, conferir e liberar laudos de emissão de AIH para cirurgias eletivas; analisar guias, prontuários e documentos relativos à liberação de pagamentos ao Sistema Integrado a Traumas - SIATE. Prestar atendimento médico ambulatorial; participar com colegas na avaliação e elaboração de diagnósticos e indicação do tipo de intervenção necessária junto a pacientes do hospital; indicar necessidade de internação hospitalar; acompanhar quadro evolutivo de pacientes internados, orientar tratamento e prescrever alta; realizar cirurgias. Participar de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar. Na área de saúde pública e vigilância epidemiológica. Desenvolver ações de vigilância sanitária/epidemiológica, e de saúde do trabalhador. Analisar, mapear e repassar à Regional de Saúde notificações referentes a doenças infectocontagiosas; indicar a realização de bloqueio, vacinação, quimioprofilaxia, interdição e coleta de material; repassar normatizações profissionais de saúde do Município; desencadear ações de investigação, vacinação de bloqueio e bloqueio quimioprofilático; realizar confirmação diagnóstica de doenças infecto-contagiosas e interpretar exames laboratoriais; desenvolver ações específicas de bloqueio em doenças infecto-contagiosas; monitorar casos de ocorrência de cólera; efetuar vigilância epidemiológica para profilaxia da raiva e nos acidentes com animais peçonhentos; prestar apoio a hospitais no diagnóstico das meningites; produzir dados de morbi-mortalidade do Município; elaborar treinamentos na área de vigilância epidemiológica; participar na investigação de toxinfecções alimentares. Analisar e encaminhar documentos referentes à saúde do trabalhador; vistoriar preliminarmente estabelecimentos, avaliando condições de trabalho nos segmentos ergonômico, físico, químico, encaminhando relatórios à Delegacia Regional do Trabalho; orientar empregadores quanto as necessidades de implantação dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). Prestar atendimento médico e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando evolução, e encaminhando-os a serviços de maior complexidade; executar atividades médico-sanitárias, exercendo atividades clínicas e procedimentos cirúrgicos de pequeno porte. Desempenhar outras atividades correlatas.

### **PROFESSOR (A)**

**Requisito: Superior completo em pedagogia ou licenciatura, desde que possua o Magistério.**

### **Jornada de Trabalho: 20 horas semanais**

**Atribuições:** Participar na elaboração e execução do Currículo e Regimento escolares, do Plano Anual da Escola e da definição do Calendário escolar; planejar, executar e avaliar a proposta pedagógica da escola, considerando a qualidade de ensino e propondo alternativas para a melhoria desse; planejar e executar o trabalho de sala de aula, conforme currículo definido, responsabilizando-se pelo processo de transmissão/assimilação do conhecimento, aplicação do sistema de avaliação e respectivos registros; detectar casos de alunos que apresentem problemas específicos, proporcionando o atendimento adequado ou procedendo encaminhamentos específicos, bem como participar na elaboração de alternativas e planos voltados ao atendimento de alunos que obtiverem resultados abaixo dos definidos no sistema de avaliação da escola; manter relacionamento com pais ou responsáveis por alunos para informar sobre atuação desses e obter entendimento de contextos que contribuam para melhoria de seu rendimento, assim como promover e manter relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, alunos, pais e segmentos da comunidade envolvidos nas atividades da escola; planejar e executar com os alunos atividades de estudos e extra-classe, pertinentes a conteúdos específicos de práticas físicas, lúdicas e de sociabilização; pesquisar, analisar e organizar material de pesquisa e estudo a serem utilizados pelos corpos docente e discente; propor e executar tarefas correlatas que objetivem o melhor desempenho pedagógico da escola; participar de Conselhos de Classe, contribuindo com informações e análise de alternativas de decisões a serem adotadas; participar de reuniões sistemáticas de estudo e trabalho, cursos, assessoramentos, seminários, reuniões e outros eventos, visando o aperfeiçoamento pedagógico e a melhoria do trabalho em sala de aula. Na área de Educação Especial, planejar e executar o trabalho de sala de aula e/ou atendimento de reabilitação, conforme currículo e metodologia definidos, responsabilizando-se pelos processos que visam o desenvolvimento ensino-aprendizagem e a reabilitação da clientela; identificar e avaliar o processo de desenvolvimento acadêmico e/ou de reabilitação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR

e/ou de estruturas cognitivas do aluno, ouvindo professores, outros técnicos e familiares, bem como emitir respectivos pareceres; detectar casos de alunos que necessitam de atendimento de outras especialidades, procedendo encaminhamentos específicos; avaliar quadro evolutivo de alunos, propondo e executando alternativas de atendimento que se fizerem necessárias; manter relacionamento com pais ou responsáveis por alunos para informar sobre atuação desses e obter entendimento de contextos que contribuam para melhoria de seu rendimento, assim como promover e manter relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, alunos, pais e segmentos da comunidade envolvidos nas atividades da escola; planejar e executar com os alunos atividades de estudos e extraclasse, pertinentes a conteúdo específicos de práticas físicas, lúdicas e de sociabilização.

### PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO ESPECIAL

**Requisito: Superior completo em Pedagogia ou licenciatura, desde que possua magistério e curso de aperfeiçoamento em educação especial.**

**Jornada de Trabalho: 20 horas semanais**

**Atribuições:** Participar na elaboração e execução do Currículo e Regimento escolares, do Plano Anual da Escola e da definição do Calendário escolar; planejar, executar e avaliar a proposta pedagógica da escola, considerando a qualidade de ensino e propondo alternativas para a melhoria desse; planejar e executar o trabalho de sala de aula, conforme currículo definido, responsabilizando-se pelo processo de transmissão/assimilação do conhecimento, aplicação do sistema de avaliação e respectivos registros; detectar casos de alunos que apresentem problemas específicos, proporcionando o atendimento adequado ou procedendo encaminhamentos específicos, bem como participar na elaboração de alternativas e planos voltados ao atendimento de alunos que obtiverem resultados abaixo dos definidos no sistema de avaliação da escola; manter relacionamento com pais ou responsáveis por alunos para informar sobre atuação desses e obter entendimento de contextos que contribuam para melhoria de seu rendimento, assim como promover e manter relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, alunos, pais e segmentos da comunidade envolvidos nas atividades da escola; planejar e executar com os alunos atividades de estudos e extra-classe, pertinentes a conteúdos específicos de práticas físicas, lúdicas e de sociabilização; pesquisar, analisar e organizar material de pesquisa e estudo a serem utilizados pelos corpos docente e docente; propor e executar tarefas correlatas que objetivem o melhor desempenho pedagógico da escola; participar de Conselhos de Classe, contribuindo com informações e análise de alternativas de decisões a serem adotadas; participar de reuniões sistemáticas de estudo e trabalho, cursos, assessoramentos, seminários, reuniões e outros eventos, visando o aperfeiçoamento pedagógico e a melhoria do trabalho em sala de aula. Na área de Educação Especial, planejar e executar o trabalho de sala de aula e/ou atendimento de reabilitação, conforme currículo e metodologia definidos, responsabilizando-se pelos processos que visam o desenvolvimento ensino-aprendizagem e a reabilitação da clientela; identificar e avaliar o processo de desenvolvimento acadêmico e/ou de reabilitação e/ou de estruturas cognitivas do aluno, ouvindo professores, outros técnicos e familiares, bem como emitir respectivos pareceres; detectar casos de alunos que necessitam de atendimento de outras especialidades, procedendo encaminhamentos específicos; avaliar quadro evolutivo de alunos, propondo e executando alternativas de atendimento que se fizerem necessárias; manter relacionamento com pais ou responsáveis por alunos para informar sobre atuação desses e obter entendimento de contextos que contribuam para melhoria de seu rendimento, assim como promover e manter relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, alunos, pais e segmentos da comunidade envolvidos nas atividades da escola; planejar e executar com os alunos atividades de estudos e extra-classe, pertinentes a conteúdos específicos de práticas físicas, lúdicas e de sociabilização. Atribuições específicas, na área de direção escolar: Pode desempenhar funções de Direção e de Direção Auxiliar de Unidade de Ensino, de apoio técnico-pedagógico e outras funções técnicas de seu cargo, no planejamento, na elaboração e no desenvolvimento de projetos junto à Secretaria Municipal de Educação.

### PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO FÍSICA

**Requisito: Superior completo em educação física.**

**Jornada de Trabalho: 20 horas semanais**

**Atribuições:** Participar na elaboração e execução do Currículo e Regimento escolares, do Plano Anual da Escola e da definição do Calendário escolar; planejar, executar e avaliar a proposta pedagógica da escola, considerando a qualidade de ensino e propondo alternativas para a melhoria desse; planejar e executar o trabalho de sala de aula, conforme currículo definido, responsabilizando-se pelo processo de transmissão/assimilação do conhecimento, aplicação do sistema de avaliação e respectivos registros; detectar casos de alunos que apresentem problemas específicos, proporcionando o atendimento adequado ou procedendo encaminhamentos específicos, bem como participar na elaboração de alternativas e planos voltados ao atendimento de alunos que obtiverem resultados abaixo dos definidos no sistema de avaliação da escola; manter relacionamento com pais ou responsáveis por alunos para informar sobre atuação desses e obter entendimento de contextos que contribuam para melhoria de seu rendimento, assim como promover e manter relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, alunos, pais e segmentos da comunidade envolvidos nas atividades da escola; planejar e executar com os alunos atividades de estudos e extra-classe, pertinentes a conteúdos específicos de práticas físicas, lúdicas e de sociabilização; pesquisar, analisar e organizar material de pesquisa e estudo a serem utilizados pelos corpos docente e docente; propor e executar tarefas correlatas que objetivem o melhor desempenho pedagógico da escola; participar de Conselhos de Classe, contribuindo com informações e análise de alternativas de decisões a serem adotadas; participar de reuniões sistemáticas de estudo e trabalho, cursos, assessoramentos, seminários, reuniões e outros eventos, visando o aperfeiçoamento pedagógico e a melhoria do trabalho em sala de aula. Na área de Educação Especial, planejar e executar o trabalho de sala de aula e/ou atendimento de reabilitação, conforme currículo e metodologia definidos, responsabilizando-se pelos processos que visam o desenvolvimento ensino-aprendizagem e a reabilitação da clientela; identificar e avaliar o processo de desenvolvimento acadêmico e/ou de reabilitação e/ou de estruturas cognitivas do aluno, ouvindo professores, outros técnicos e familiares, bem como emitir respectivos pareceres; detectar casos de alunos que necessitam de atendimento de outras especialidades, procedendo encaminhamentos específicos; avaliar quadro evolutivo de alunos, propondo e executando alternativas de atendimento que se fizerem necessárias; manter relacionamento com pais ou responsáveis por alunos para informar sobre atuação desses e obter entendimento de contextos que contribuam para melhoria de seu rendimento, assim como promover e manter relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, alunos, pais e segmentos da comunidade envolvidos nas atividades da escola; planejar e executar com os alunos atividades de estudos e extra-classe, pertinentes a conteúdos específicos de práticas físicas, lúdicas e de sociabilização. Atribuições específicas, na área de direção escolar: Pode desempenhar funções de Direção e de Direção Auxiliar de Unidade de Ensino, de apoio técnico-pedagógico e outras



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR

funções técnicas de seu cargo, no planejamento, na elaboração e no desenvolvimento de projetos junto à Secretaria Municipal de Educação.

### PSICÓLOGO (A)

**Requisito: Superior completo em psicologia e registro no conselho regional da classe.**

**Jornada de Trabalho: 40 horas semanais**

**Atribuições:** Orientar e encaminhar clientela para atendimento curativo e/ou preventivo no âmbito da saúde mental; orientar pais e responsáveis sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específicos de crianças e adolescentes; realizar diagnóstico e atendimento psicológico; elaborar laudos psicológicos; promover ações de prevenção da excepcionalidade. Realizar avaliações e entrevistas com pacientes em hospital e familiares; acompanhar e avaliar estado psicológico de pacientes na evolução do processo de atendimento desses no ambiente hospitalar; avaliar vínculo de dependência de pacientes com o hospital; orientar familiares. Orientar e participar da elaboração de programas nos aspectos de desenvolvimento emocional e relações humanas das pessoas envolvidas; orientar tecnicamente servidores; propiciar vivências e dinâmicas grupais; fazer supervisão e observar casos individuais com dificuldades específicas. Desenvolver programas de educação preventiva para a população na área de AIDS-DST, efetuando entrega de exames com resultados positivos, orientando e encaminhando pacientes e familiares; promover e realizar oficinas e treinamentos para formação de multiplicadores de informações; realizar e participar de programas educativos para pais e educadores, voltados à prevenção e solução de problemas relacionados a dependências químicas; distribuir preservativos à população; realizar visitas de investigação de HIV e visitas de apoio a soropositivos de AIDS. Desempenhar outras atividades correlatas.

### TÉCNICO EM ENFERMAGEM

**Requisito: Ensino Médico com Curso de Técnico em Enfermagem e registro no conselho.**

**Jornada de Trabalho: 40 horas semanais**

**Atribuições:** Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizar o ambiente de trabalho, dando continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR

### ANEXO II - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção	02/06/2022 a 06/06/2022
Divulgação do deferimento da isenção	08/06/2022
Período para recurso contra o indeferimento da isenção	09/06/2022 a 10/06/2022
Divulgação do deferimento da isenção (pós-recurso)	14/06/2022
DAS INSCRIÇÕES	
<b>Período para solicitação de inscrição</b>	<b>02/06/2022 a 16/06/2022</b>
Período para Postagem do laudo médico	02/06/2022 a 16/06/2022
Período para pagamento da taxa de inscrição	02/06/2022 a 17/06/2022
Divulgação do deferimento da inscrição	21/06/2022
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	22/06/2022 a 23/06/2022
Divulgação do deferimento da inscrição (pós-recurso)	27/06/2022
DA PROVA DE TÍTULOS	
<b>Período para anexo dos títulos no formulário online</b>	<b>02/06/2022 a 16/06/2022</b>
Resultado da prova de títulos e classificação final	13/07/2022
Período para recurso contra o resultado da prova de títulos e classificação final	14/07/2022 a 15/07/2022
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	21/07/2022

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo Simplificado do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, podendo as datas sofrer alterações segundo as necessidades da comissão organizadora. Qualquer alteração no presente cronograma será divulgada no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR

### ANEXO III - DA AUTODECLARAÇÃO

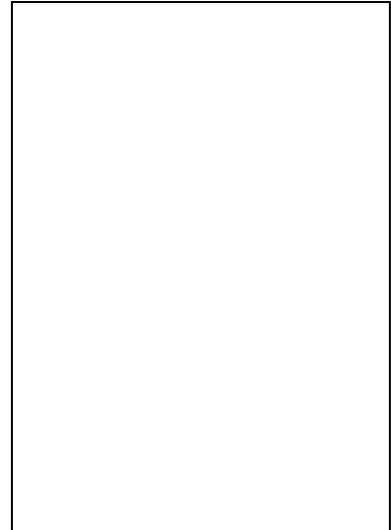


FOTO 5X7

**CANDIDATO:**

**INSCRIÇÃO:**

**DOCUMENTO:**

**EMPREGO:**

Declaro para os devidos fins que pertenço a **POPULAÇÃO NEGRA, POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS**, nos termos da Lei Municipal nº 2.318/2022.

Declaro ainda que estou ciente de que, caso detectada a falsidade desta Autodeclaração, sujeito-me às consequências dispostas no subitem 7.2.3 do Edital de Abertura nº 01.001/2022, sem prejuízo das sanções legais cabíveis ao caso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato